

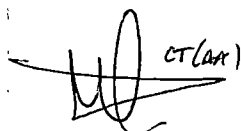


MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHACOORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: DIVISÃO DE TRANSPORTES							
Responsável pela Demanda: 2º SG-MO WAGNER						Data: 18/04/2023	
E-mail: wagner.santana@marinha.mil.br						Ramal: 7312	
Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.							
Categoria do Objeto da contratação: Prestação de serviço.							
1. Objeto							
Seguro Auto para proteção veicular.							
2. Justificativa da necessidade da contratação							
Contratação da prestação de serviço de seguro veicular, visa atender a necessidade da viatura administrativa Renault Master Vitre (LMN3963), ano modelo 2019, por um período de 12 (doze) meses, a qual realiza transporte de pessoal desta Coordenadoria-Geral.							
3. Descrição dos Itens							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1	SEGURO DA VIATURA MASTER VITRE (LMN3963) Marca: Renault, Modelo: MASTER NIKS, Ano modelo: 2019, chassi: 93YMAF4XEKJ288045 por um período de 12 (doze) meses com as seguintes contratações de serviços: Franquias/Serviços Agregados: a) Franquia Vidros: Parabrisa, Laterais, Traseiros e Vigia, Farol Convencional, Retrovisores, Lanterna Convencional. b) Coberturas: Casco - Compreensiva - Valor de Mercado: LMI (R\$) 100% FIPE Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Materiais: LMI (R\$) 100.000,00 Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Corporais: LMI (R\$) 100.000,00 c) Serviços Agregados: Assistência 24H Automóvel (reboque, socorro mecânico e pane elétrica/bateria) / Guincho 500km.	22764	UN	1	R\$ 1.722,71	R\$ 1.722,71
Valor total do objeto: R\$ 1.722,71							

 CT(LAR)

4. Condições Gerais

Solicito considerar as seguintes informações nas fases de cotação e/ou emissão de empenho:

4.1 - Quanto as condições de prestação do serviço a ser solicitado:

A duração do serviço será de doze (12) meses, contados a partir do início da vigência da apólice de seguro.

A COGESN efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação.

A Prestadora de Serviço deverá credenciar, por escrito, junto à Divisão de Transportes da COGESN, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução.

O serviço será prestado para a viatura: MASTER VITRE (LMN3963), ano modelo 2019 da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, localizada na Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 - 3º e 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20.180-001. Contato: Sargento Wagner ou Tenente Bruno (2178-7312).

Os serviços a serem prestados deverão abranger a cobertura de risco de roubo, furto, incêndio, colisão, além de outros danos materiais e corporais, inclusive causados a terceiros.

Em casos em que o veículo é considerado como perda total, ou em situações em que é constatada uma perda parcial, sendo possível então realizar reparos para voltar a circular com o veículo, como por exemplo, colisão, incêndios de pequenas proporções, furtos em que existe a recuperação do veículo danificado e outros, o reparo será realizado com a troca de peças originais por parte da Prestadora de Serviço.

Os riscos cobertos pelo seguro são: colisão, capotagem, abalroamento, granizo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, quedas acidentais durante o transporte do veículo por meio apropriado, em precipícios, ou queda de pontes e de objetos externos sobre o veículo, incêndio, explosões acidentais, queda de raio, roubo e furtos totais.

O valor da indenização relativo à cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto deve corresponder a 100% (cem por cento) do valor médio do veículo segurado expresso na tabela FIPE.

Na hipótese da tabela FIPE ser extinta ou interrompida a sua publicação ou, ainda, se o veículo segurado deixar de constar da tabela, será utilizada como referência o valor médio praticado pelo mercado, publicada nas revistas especializadas e sítios eletrônicos.

4.2 - Dos requisitos da sustentabilidade:

Não há requisitos de sustentabilidade para a contratação do serviço de acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 - Quanto ao modelo da execução do serviço:

A Prestadora de Serviço emitirá a apólice de seguro no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, com todas as informações de cobertura e descrições de prêmio de seguro e franquia, com a vigência contratual expressa (dia de início e dia final). Constar na apólice os valores correspondentes ao pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

O seguro deverá cobrir, ainda, os danos materiais e corporais causados a terceiros pelo veículo segurado e/ou pela carga, objeto de transporte do veículo segurado, desde que acondicionada em conformidade com a legislação em vigor.

A COGESN participará com o valor da franquia determinada na apólice, respondendo a Prestadora de Serviço pelos prejuízos sofridos acima desse montante, até o valor do prejuízo.

Em caso de pane ou sinistro, a Prestadora de Serviço compromete-se a garantir atendimento ao veículo segurado e seus ocupantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação.

A Prestadora de Serviço deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o território nacional, inclusive com o serviço de reboque do veículo segurado, se for o caso.

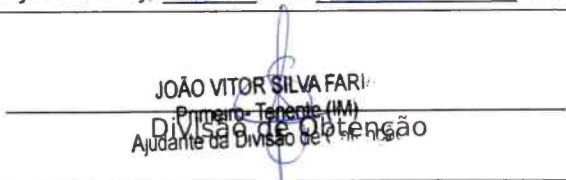
SETOR DIVISÃO DE TRANSPORTES

Rio de Janeiro-RJ, 18, de ABRIL de 2023.


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Transportes

CONFERIDO

Rio de Janeiro-RJ, 20, de ABRIL de 2023.

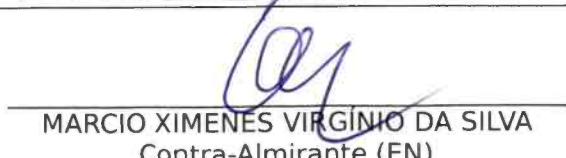

JOÃO VITOR SILVA FARI
Primeiro-Tenente (IM)
Divisão de Obtenção
Ajudante da Divisão de Obtenção


JOÃO VITOR SILVA FARI
Primeiro-Tenente (IM)
Divisão de Obtenção
Ajudante da Divisão de Obtenção
20/04/2023

AUTORIZO

Rio de Janeiro-RJ, _____, de _____ de 2023.

No Impt


MARCIO XIMENES VIRGÍNIO DA SILVA
Contra-Almirante (EN)
Gerente do Empreendimento Modular
de Obtenção de Submarinos


EUCLEDES RIBEIRO JÚNIOR
Primeiro-Tenente (IM)
Divisão de Obtenção
Ajudante da Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2023

(Processo Administrativo n.º 62164.001339/2023-11)

Torna-se público que a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04 / 05 / 2023.

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para prestação de serviço de seguro para proteção veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	SEGURO DA VIATURA VAN MASTER (LMN3963) Marca: Renault, Modelo: MASTER NIKS, Ano modelo: 2019, Chassi: 93YMAF4XEKJ288045 por um período de 12 (doze) meses com as seguintes contratações de serviços:					

	Franquias/Serviços	Agregados:				
1	a) Franquia Vidros: Parabrisa, Laterais, Traseiros e Vigia, Farol Convencional, Retrovisores, Lanterna Convencional. b) Coberturas: Casco – Compreensiva - Valor de Mercado: LMI (R\$) 100% FIPE Responsabilidade Civil – Veículos - Danos Materiais: LMI (R\$) 100.000,00 Responsabilidade Civil – Veículos - Danos Corporais: LMI (R\$) 100.000,00 c) Serviços Agregados: Assistência 24H Automóvel (reboque, socorro mecânico e pane elétrica/bateria) / Guincho 500km.	22764	UN	1	R\$ 1.722,71	R\$ 1.722,71
VALOR TOTAL						R\$ 1.722,71

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATSER e aquela apresentada neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.

1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

1.6. O serviço será prestado para a viatura Van Master, placa LMN3963, ano modelo 2019, da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, localizada na Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20091-907. Telefone para contato 2178-7312, falar com o Sargento Wagner ou Tenente Bruno.

1.7. Demais especificações técnicas relativas à prestação do serviço encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso.

1.8. **Caso a contratação envolva fornecimento de material, a Contratada deverá apresentar a composição dos custos unitários em sua proposta, de forma separada, dos custos relacionados aos serviços.**

1.8.1. No caso da hipótese acima, por ocasião do faturamento da prestação do serviço, deverá emitir duas Notas Fiscais: uma para os materiais fornecidos e outra para os serviços executados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. Caso a prestação do serviço envolva fornecimento de material, o fornecedor deverá discriminar na proposta, os itens e o valor relacionados ao serviço, bem como como os materiais e os valores, relativos ao fornecimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Caso o sistema de Dispensa Eletrônica apresente esta funcionalidade já operante, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2 (dois) reais.**

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Caso o fornecedor tenha dificuldade para realizar o upload da proposta no sistema, poderá, excepcionalmente encaminhá-la para: thamiris@marinha.mil.br ou bruna.fortunato@marinha.mil.br.**
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;



- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir do início da vigência da apólice de seguro, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

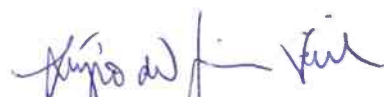
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

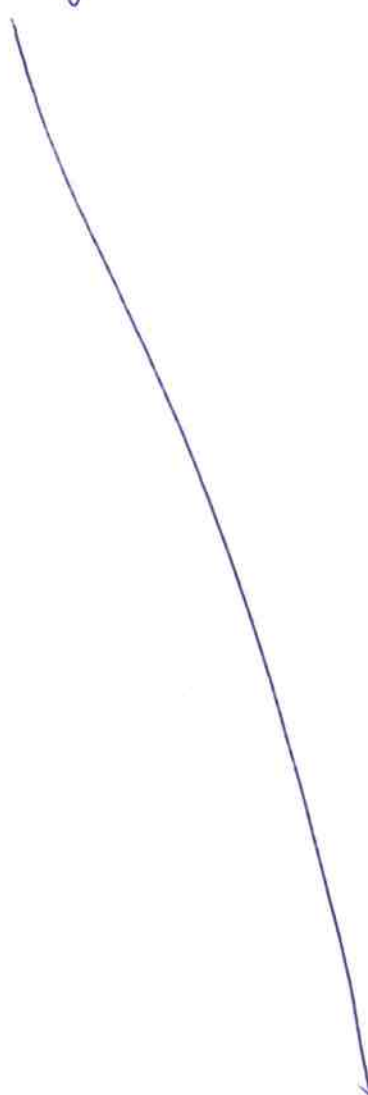
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência; e

9.13.3. ANEXO III – Estimativa da Despesa;

Rio de Janeiro, 28, de abril, de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Regularidade fiscal, social e trabalhista (nos termos do Art. 20, da IN nº 67/2021)

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA nº 21/2023.

SERVIÇO COMUM - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 62164.001339/2023-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para a viatura administrativa Van Master, ano modelo 2019, placa LMN3963, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SEGURO DA VIATURA VAN MASTER (LMN3963) Marca: Renaut, Modelo: MASTER NIKS, Ano modelo: 2019, Chassi: 93YMAF4XEKJ288045 por um período de 12 (doze) meses com as seguintes contratações de serviços: Franquias/Serviços Agregados: a) Franquia Vidros: Parabrisa, Laterais, Traseiros e Vigia, Farol Convencional, Retrovisores, Lanterna	22764	UN	1	R\$ 1.722,71	R\$ 1.722,71

Convencional.					
b) Coberturas: Casco - Compreensiva - Valor de Mercado: LMI (R\$) 100% FIPE Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Materiais: LMI (R\$) 100.000,00 Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Corporais: LMI (R\$) 100.000,00 c) Serviços Agregados: Assistência 24H Automóvel (reboque, socorro mecânico e pane elétrica/bateria) / Guincho 500km.					
VALOR TOTAL					R\$ 1.722,71

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.722,71 (mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como no detalhamento disposto na Estimativa da Despesa Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O valor total do serviço, deverá contemplar todos os custos com mobilização, alimentação, taxas, impostos, máquinas e ferramentas a serem utilizadas na execução.

1.4. O serviço será prestado para a viatura: Van Master 2019, placa LMN3963, ano modelo 2019 da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, localizada na Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20091-907. Telefone para contato 2178-7312, falar com o Sargento Wagner ou Tenente Bruno.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência da apólice de seguro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2023, a Fundamentação da Contratação visa atender demanda desta Coordenadoria-Geral, tendo em vista a necessidade de realizar o transporte de pessoal da COGESN.



2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da prestação do serviço estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente contratação visa a prestação de serviço imediata, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao PROSUB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não há requisitos de sustentabilidade a ser atendidos de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

4.4. A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto a Divisão de Transporte desta Coordenadoria-Geral, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do serviço.

4.5. Os serviços a serem prestados deverão abranger a cobertura de risco de roubo, furto, incêndio, colisão, além de outros danos materiais e corporais, inclusive causados a terceiros.

4.6. Em casos em que o veículo é considerado como perda total, ou em situações em que é constatada uma perda parcial, sendo possível a realização de reparos para a volta da circulação do veículo, como por exemplo colisão, incêndios de pequenas proporções, furtos em que exista a recuperação do veículo danificado e outras situações, o reparo será realizado com troca de peças originais por parte da CONTRATADA.

4.7. O seguro deverá cobrir os seguintes riscos:

4.7.1. colisão.

4.7.2. capotagem.

4.7.3. abalroamento.

4.7.4. granizo.

4.7.5. submersão por inundações ou alagamentos de água doce.





4.7.6. quedas acidentais durante o transporte do veículo por meio apropriado, em precipícios, ou queda de pontes e de objetos externos sobre o veículo.

4.7.7. incêndios.

4.7.8. explosões acidentais.

4.7.9. queda de raio.

4.7.10. roubo.

4.7.11. furtos.

4.8. O valor da indenização relativo à cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto deve corresponder a 100% (cem por cento) do valor médio do veículo segurado expresso na tabela FIPE.

4.9. Na hipótese da tabela FIPE ser extinta ou interrompida a sua publicação ou, ainda, se o veículo segurado deixar de constar da tabela, será utilizada como referência o valor médio praticado pelo mercado, publicada nas revistas especializadas e sítios eletrônicos.

4.10. O seguro deverá cobrir, ainda, os danos materiais e corporais causados a terceiros pelo veículo segurado e/ou pela carga, objeto de transporte do veículo segurado, desde que acondicionada em conformidade com a legislação em vigor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, contendo todas as informações de cobertura e descrições de prêmio de seguro e franquia, com a vigência contratual expressa (data de início e data de término).

5.2. Deverá constar na apólice os valores correspondentes ao pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguro Privados (SUSEP).

5.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação.

5.4. A CONTRATANTE participará com o valor da franquia determinada na apólice, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos sofridos acima desse montante, até o valor do prejuízo.

5.5. Em caso de pane ou sinistro, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento ao veículo segurado e seus ocupantes no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação.



5.6. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o território nacional, inclusive com o serviço de reboque do veículo segurado, se for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Setor Requisitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato/Setor Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

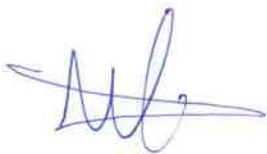
6.1.3.2 O fiscal do contrato/Setor Requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou





incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

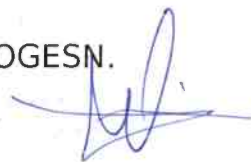
6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

6.2.3.1 número de ocorrências realizadas dentro do período de execução do objeto (mensal), o qual refletirá percentual de atingimento da meta ou glosa, pelo não atingimento.

6.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.4.1 não produziu os resultados acordados;

6.2.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

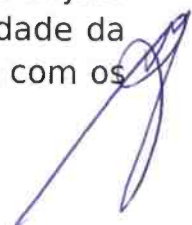
6.2.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pela Contratante, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.2.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.3 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 6.3.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.3.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.3.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/740002
Fonte de Recursos: 1077000000
Programa de Trabalho: 174746
Elemento de Despesa: 449039
Plano Interno: M119MN001G9


THIAGO CABRAL RODRIGUES
Capitão-Tenente (1M)
Encarregado da Divisão de Finanças

RS, 28/04/2023



9. APÊNDICES

- Apêndice I – Instrumento de Medição de Resultado

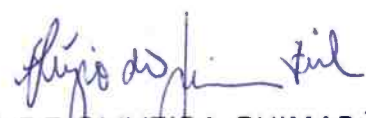
Rio de Janeiro, 28, de Abrel, de 2023.


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão Tenente (AA)
Setor Requisitante

10. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, por meio da Portaria nº 23/2020/COGESN, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica, tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 4º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 67/2021, de forma a atender a demanda desta Coordenadoria-Geral, para prestação de serviço de seguro para a viatura administrativa Van Master, ano modelo 2019, placa LMN3963, sob administração da COGESN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Rio de Janeiro, 28, de Abrel, de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

ANEXO III - ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR ESTIMADO
1	Seguro da viatura van MASTER (LMN3963), ano modelo 2019, por um período de 12 (doze) meses.	1	UN	R\$ 1.112,42	R\$ 2.333,00	R\$ 8.600,00	R\$ 1.722,71

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): (X) I - Paineis de Preços; (X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; () III - Dados de pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (X) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

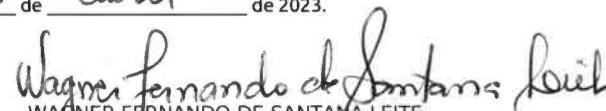
3. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

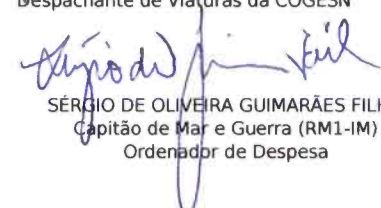
Obs 1.: EMPRESA 1 - Allianz Seguro S.A. (PNCP)
EMPRESA 2 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (Painel de preços)
EMPRESA 3 - Tokio Marine Seguradora S.A. (Fornecedor)

Obs 2.: O método para obtenção do valor estimado para a contratação em questão foi a MÉDIA dos valores obtidos pelas empresas 1- Allianz Seguros S.A e 2- Gente Seguradora S.A., conforme pesquisa de preços supracitada, sendo descartado para efeito de média, a empresa 3- Tokio Marine Seguradora S.A., devido o valor ser considerado excessivamente elevado, conforme art. 6º da IN nº 65/2021.

Obs 3.: Aprovo a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, conforme previsto no § 5º, art. 6º da IN nº 65/2021.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.


WAGNER FERNANDO DE SANTANA LEITE
2ºSG-MO
Despachante de Viaturas da COGESN


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa

Ato de Contratação Direta nº 00158/2022

Acessar Contratação

Última atualização 25/11/2022

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: COMANDO DA MARINHA Unidade compradora: 740002 - COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2022 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-007891/2022 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Seguro da Viatura VAN MASTER VITRE, ano 2019 PLACA LMO9D18

Informação complementar:

Justifica-se a compra por dispensa, em virtude do resultado do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 115/2022 ter sido deserto.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 1.112,42

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 1.112,42

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 1.112,42	R\$ 1.112,42	

BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

COGESN

Cardápio 02 - 0

SISBOL | Dire

bpcqm

Portal Naciona

Z Zimbra: Ent

TEM BONO do Dia

Nomar 953

Nova aba

← → ↺ 🏠

🔒 https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2022/7891

📄 67% ☆

🔍 🗖 📁 🌐

🔗 Importar favoritos... 🔗 https://paineldepreco... 🔗 Catálogo Compras.go... 🔗 Portal Nacional de Co... 🔗 Zimbra: Entrada 🔗 Serviço de Seleção do ... 🔗 Edições anteriores | R...

☰

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscador PNCP

🔍

Entrar

Objeto:

Seguro da Viatura VAN MASTER VITRE ano 2019 PLACA LM0901B

Item n° 1

Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veiculo

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1.112,42 Valor total estimado: R\$ 1.112,42

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1.112,42 Valor total homologado: R\$ 1.112,42 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61573.796/0001-66 Nome ou razão social do fornecedor: ALLIANZ SEGUROS S/A

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 25/11/2022

Retornar

NACIONAL

CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS

Este é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema de contratação pública do Brasil, onde as empresas interessadas em participar de licitações e contratos públicos podem acessar informações e realizar o processo de contratação.

É necessário criar uma conta no Portal Nacional de Contratações Públicas para poder participar de licitações e contratos públicos.

Aplicativos ▾

🔍 🗖 📁 🌐

ter, 12:32

🔍 🔊 🔌

Ato de Contratação Direta nº 00158/2022

Acesso a Contratações

Última atualização 25/11/2022

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: COMANDO DA MARINHA Unidade compradora: 740002 - COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2022 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-007891/2022 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Seguro da Viatura VAN MASTER VITRE, ano 2019 PLACA LMO9D18

Informação complementar:

Justifica-se a compra por dispensa, em virtude do resultado do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 115/2022 ter sido deserto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.112,42

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.112,42

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Seguro da Viatura VAN MASTER VITRE, ano 2019 PLACA LMO9D18	1	R\$ 1.112,42	R\$ 1.112,42	ⓐ

1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo Novo Diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

R\$ 2.333

22764 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER 2019/2020 2022, 2023

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004092	00008	Pregão	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VENCIDO		UNIDADE	1	R\$2233	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	79140 - BASE DE SUBMARINHOS DA ILHA DA MADEIRA	14/06/2022
00004092	00008	Pregão	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VENCIDO		UNIDADE	1	R\$2233	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	79140 - BASE DE SUBMARINHOS DA ILHA DA MADEIRA	14/06/2022

BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

MÉDIA	MEDIANA	MAIOR
R\$ 2.333,00	R\$ 2.333,00	R\$ 2.333

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER 2019/2020	2022, 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguros para um total de 17 veículos, pertencentes à Base de Submarinos da Ilha da Madeira e Organizações Militares (OM s) apoiadas no Complexo Naval de Itaguaí (CNI), com cobertura em todo o território Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.567

Valor Unitário do Item: R\$ 2333

Código do CATMAT: 22764

Descrição do Item: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2022


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61198164000160

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguros para um total de 17 veículos, pertencentes à Base de Submarinos da Ilha da Madeira e Organizações Militares (OM s) apoiadas no Complexo Naval de Itaguaí (CNI), com cobertura em todo o território Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.567

Valor Unitário do Item: R\$ 2333

Código do CATMAT: 22764

Descrição do Item: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61198164000160

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ
Código da UASG: 791540

▪ **Pregão Eletrônico Nº 4/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguros para um total de 17 veículos, pertencentes à Base de Submarinos da Ilha da Madeira e Organizações Militares (OM s) apoiadas no Complexo Naval de Itaguaí (CNI), com cobertura em todo o território Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Edital a partir de: 25/05/2022 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:30 às 16:00 Hs

Endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco - Ilha da Madeira - Itaguaí (RJ)

Telefone: (0xx21) 21046932

Fax: (0xx21)

Entrega da Proposta: 25/05/2022 às 08:00Hs

▪ **Itens de Serviços**

1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo FIAT DOBLO 2019/2020

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

2 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo FIAT DOBLO 2019/2020

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

3 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo FIAT NOVA STRADA 2022

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

4 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo FORD KA 2018

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

5 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo FORD RANGER 2019

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

6 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo FORD RANGER 2021/2022

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

7 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo NISSAN FRONTIER 2020

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

8 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo RENAULT MASTER 2019/2020

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

9 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo RENAULT MASTER 2019/2020

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

10 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo ÔNIBUS ROMA M. BENZ 2017/2018

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

11 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo MICRO ÔNIBUS GRAN MICRO M. BENZ 2018/2019

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

12 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo MICRO ÔNIBUS GRAN MICRO M. BENZ 2018/2019

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

13 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo CAMINHÃO VW 17.260 CRM 4X2 (caminhão de bombeiros) 2021/2022

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

14 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo CAMINHÃO VW 15.190 CRM 4X2 (caminhão de carga) 2013/2013

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

15 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo NISSAN SENTRA 2016/2017

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

16 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo FORD KA + SEDAN 2018

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

17 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Pagamento Coberturas Seguro Veículo GM MONTANA LS 2013

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transporte

Grupos

G1

- 1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 2 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 3 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 4 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 5 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 6 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 7 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 8 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 9 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 10 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 11 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 12 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 13 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 14 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

G2

- 15 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 16 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo
- 17 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Informações Adicionais do Download

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#)

[Download](#)


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes



PROPOSTA COMERCIAL

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60
INSC. ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9
FONE: (11) 3366.3258 / FAX: (11) 3366 5263
E-Mail: editais.licitacoes@portoseguro.com.br
Para obter as condições gerais acesse:
<https://www.portoseguro.com.br/condicoesgerais>
REGISTRO SUSEP Nº 05886
DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945


BRUNO RIBEIRO VICENTE
 Capitão-Tenente (AA)
 Encarregado Div. de Transportes

A(O)
MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA COMANDO DE OPERAÇÕES
NAVAIS COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA COMANDO DA FORÇA DE
SUBMARINOS.

Processo licitatório Nº 63135.000393/2022-60 Pregão: Nº 4/2022
 TIPO: Eletrônico

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguros para veículos, pertencentes à Base de Submarinos da Ilha da Madeira e Organizações Militares (OM's) apoiadas no Complexo Naval de Itaguaí (CNI), com cobertura em todo o território Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Especificação	Franquia R\$	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L 2019/2020 9BD1196GDL1155913	5.868,00	484,00	484,00
2	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L 2019/2020 9BD1196GDL1155913	5.868,00	484,00	484,00
3	FIAT/NOVA STRADA Endurance 1.4 Flex 2022	4.294,00	617,00	617,00
4	FORD/KA SE 1.5 SD 2018 9BFZH54J9J8159804	3.409,00	362,00	362,00
5	FORD/RANGER XLSCD4 22C 2019 8AFAR23NXKJ097954	6.894,00	705,00	705,00
6	FORD/RANGER XL CS4 22C 2021/2022 8AFAR21N2NJ230293	6.894,00	819,00	819,00
7	NISSAN/FRONTIER MBU S 4MT 2020 93YMAFEXCLJ002159	7.819,00	956,00	956,00
8	RENAULT/MASTER MARIMAR 2019/2020 93YMAFEXCLJ915624	16.758,00	2.333,00	2.333,00
9	RENAULT/MASTER MARIMAR 2019/2020 9BD1196GDL1154438	16.758,00	2.333,00	2.333,00



10	MASCARELLO ROMA 2017/2018 9BM382177JB084555	21.068,00	1.046,00	1.046,00
11	MASCARELLO GRANMICRO 2018/2019 9BM979277KB097159	19.914,00	844,00	844,00
12	MASCARELLO GRANMICRO 2018/2019 9BM979277KB096314	19.914,00	844,00	844,00
13	VOLKSWAGEM 17.260 4X2 CRM 4X2 2021/2022 9536K8240NR005216	14.586,00	1.638,00	1.638,00
14	VOLKSWAGEM 15.190 CRM 4X2 2013 9536E8234DR325118	12.016,00	1.132,00	1.132,00
Total Grupo 1: Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais				R\$ 14.597,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.597,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais)

Coberturas:

TABELA 2 - COBERTURAS

Casco (veículos da tabela 1) 100% da tabela FIPE atualizada

Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado

Danos Materiais a terceiros R\$ 100.000,00

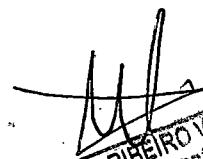
Danos Pessoais a Terceiros R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante

Morte R\$ 10.000,00

Invalidez R\$ 10.000,00

• **O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.**


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

FRANQUIA DE VIDROS MAXIMA	PARA-BRISA E TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISORES	LANTERNA E FAROL
	725,00	725,00	725,00	725,00

Vigência: A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato que terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, 11, da Lei de Licitações

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Pagamento: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Informações Bancárias:

Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: Corporate SP (1912-7)
Endereço: Av. Paulista, 2300
Conta Corrente nº 3.401-0



Data de Abertura da Conta: 13/03/2006.

DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO, DAR PREFERÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITAL

Os contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de **Processo interno Porto Seguro** (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:

1º) via email> caixa departamental: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br (sinalizar no email o aceite para assinatura digital) ou

2º) via correios> A/C Depto de Licitações - Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905 - São Paulo - SP.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA digital ou manuscrita DO CONTRATO:

OBS.: Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, **serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto** investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

1 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:				Roberto de Souza Dias	
Endereço: Rua Guaianases, nº 1238					
Estado Civil:		Divorciado	Profissão:		Securitário
Cédula de Identidade:		18.304.552-X SSP/SP	CPF/MF:		115.838.468-83
2 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:				Neide Oliveira Souza	
Endereço: Rua Guaianases, nº 1238					
Estado Civil:		Solteira	Profissão:		Securitária
Cédula de Identidade:		28.543.390 SSP / SP	CPF/MF:		205.408.568-51
3 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:				Victor Hugo Romio	
Endereço: Rua Guaianases, nº 1238					
Estado Civil:		Solteiro	Profissão:		Securitário
Cédula de Identidade:		29.725.337 SSP/SP	CPF/MF:		213.081.258-95
4 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:				Andreza Cristina de Oliveira Valdes	
Endereço: Rua Guaianases, nº 1238					
Estado Civil:		Casada	Profissão:		Securitário
Cédula de Identidade:		29.916.899	CPF/MF:		226.772.278-00


BRUNO RIBEIRO VICENTE
 Capitão-Tenente (AA)
 Encarregado Div. de Transportes



Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrevogável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas neste edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022.

São Paulo, 07 de junho de 2022.

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20
540856851

Assinado de
forma digital
por NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20540
856851

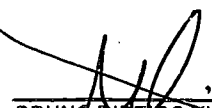
ROBERTO DE SOUZA
DIAS:1158
3846883

Assinado de
forma digital
por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:1158384
6883

Representantes Legais

61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489
Rua Guainases, 1238
Campos Elíseos - CEP 01.205-905
SÃO PAULO


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Ref. PROPOSTA DE SEGURO DE AUTOMOVELO

COORDENADORIA- GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR – CNPJ 12.059.276/0001-24

PROPOSTA DE PREÇOS

 À Firma: **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDA DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, conforme descrição abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.	12	Meses			
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
	COBERTURA : Franquia Obrigatória; Casco do veículo – 100% do valor do veículo na Tabela FIPE; R.C.F-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos. D.M – Danos materiais. R\$ 100.000,00 D.C. – Danos Corporais. 100.000,00 A.P.P. – Morte R\$ 10.000,00 A.P.P. – Invalidez R\$ 10.000,00 Assistência 24H sem limite de KM Prazo do Seguro: 12 Meses					
	VEÍCULOS	ANO/MOD				
1	Van Master Niks - LMN3963	2019/2019	Serviço		R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
2	Fiat Doblo Attractive - LRO5317	2015/2015	Serviço		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
Sub-total						R\$ 12.500,00

Valor por Extenso: R\$ 12.500,00 (Doze Mil Seiscentos Reais)

Dados Bancários:

 BRUNO RIBEIRO VICENTE
 Capitão-Tenente (AA)
 Encarregado Div. de Transportes



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

Banco: 0356 (Real) – Ag. 0689

C/C: 3711024-3

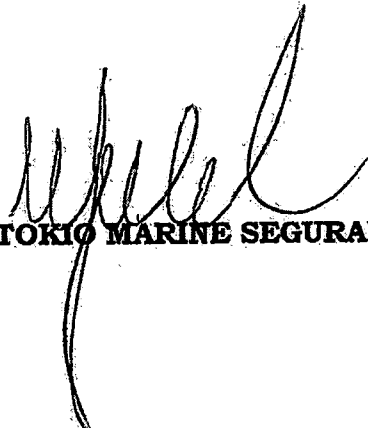
CNPJ – 33.164.021/0001-00 - Tókió Marine Seguradora S.A.

- Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
- Vigência: 12 meses

Havendo necessidades de esclarecimentos, estamos ao seu inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2023.

Atenciosamente,



TOKIO MARINE SEGURADORA S.A



BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO
NUCLEAR**

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

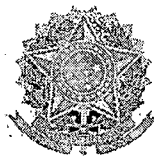
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentos que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Bruno Ribeiro Vicente.

BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Setor Requisitante



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

APÊNDICE I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR 1 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados com qualidade e pontualidade.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, se for o caso, adequados ao padrão de qualidade e ao prazo definido citado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de mensuração dos serviços executados, conforme modelo a ser desenvolvido internamente pelo Setor Requisitante.
Forma de acompanhamento	O Setor Requisitante deverá acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das atividades previstas no Termo de Referência, conforme perspectiva da Administração e posterior resultado na planilha de controle interna do citado Setor.
Periodicidade	Prazo de Execução do Objeto /Mensal.

Continuação do Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica, da COGESN.

Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências realizadas dentro do período de execução do objeto (mensal) refletirá o % (percentual) de atingimento da meta ou glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de Ajustes no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 10 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Mais de 10 ocorrências = a verificação de mais de 10 ocorrências caracterizará a inexecução parcial do objeto, ficando a contratada sujeita à aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.
Sanções	Ver Tabela de Faixa de Ajuste no Pagamento.

AVALIAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões e quantidades contratados e não corrigi-los no prazo determinado no Termo de Referência ou pelo Setor Requisitante.	
2	Recusar-se a executar o serviço ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal.	



MARINHA DO BRASIL

CT(DA)

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA**

**COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2023

Processo Administrativo nº 62164. _____/2023-

**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO DIRETA COM
FORNECEDORES**

Com o propósito de cumprir o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, deve haver a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços utilizando, sempre que possível, os critérios previstos no inciso I e II do § 1º, art. 5º, da Instrução Normativa supracitada. Considerando-se que não houve, no mínimo, 3 orçamentos oriundos do inciso I e II, houve a necessidade de se valer, subsidiariamente, da pesquisa de preços junto a fornecedores, com base nos termos do inciso IV, do art. 5º, da referida Instrução Normativa.

Embora tenha sido realizada pesquisa no Painel de Preços e contato com diversas empresas, conforme apresentado na Tabela 1, a fim de garantir o preconizado pela Lei nº 14.133/2021, não foi possível encontrar valores com um desvio padrão aceitável. Sendo assim, o método utilizado para obtenção do preço de referência foi a média entre as empresas 1 -Allianz Seguros S.A, e 2 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

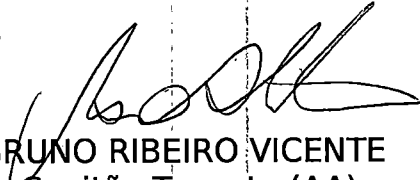
Além disso, a fim de evitar a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado, o valor excessivamente elevado foi desconsiderado, conforme previsto na art. 6º da IN nº 65/2021.

**Tabela 1 - Lista de empresas contatadas para envio de
cotação**

Número	E-mail	Situação
1	opportunityseguros@gmail.com	Respondido

2	dpvat.rs@genteseguradora.com.br	sem resposta
3	sac@mbmseguros.com.br	sem resposta
4	carla.seguros561@gmail.com	sem resposta
5	comparaonline@mailing.comparaonline.com	sem resposta
6	vendas@mail112.us4.mandrillapp.com	sem resposta
7	wxseguros@wxseguros.com	sem resposta
8	naoresponda@youse.com.br	sem resposta
9	iuscorretoradeseguros@gmail.com	sem resposta
10	atendimento@industriadoseguro.com.br	sem resposta

Rio de Janeiro, RJ, 18 de ~~ABRIL~~ de 2023.


BRUNO RIBEIRO VICENTE
 Capitão-Tenente (AA)
 Encarregado da Divisão de Transportes

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA VIATURAS OFICIAIS - MARINHA DO BRASIL (COGESN)

De : Opportunity Seguros
<opportunityseguros@gmail.com>

seg., 17 de abr. de 2023 19:03

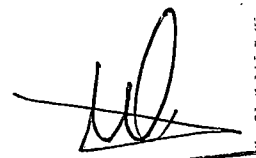
📎 1 anexo

Assunto : RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
VIATURAS OFICIAIS - MARINHA DO BRASIL
(COGESN)

Para : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

SEGUE

Enviado do Email para Windows


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

De: Opportunity Seguros

Enviado: segunda-feira, 17 de abril de 2023 10:01

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA VIATURAS OFICIAIS -
MARINHA DO BRASIL (COGESN)

Enviado do Email para Windows

De: Wagner

Enviado: terça-feira, 4 de abril de 2023 10:56

Para: opportunityseguros

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA VIATURAS OFICIAIS - MARINHA DO
BRASIL (COGESN)

Prezado Juliano,

Bom dia!

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação para os seguintes veículos:

Veículo: Van Master Niks

Placa: LMN3963

Ano modelo: 2019

Chassi: 93YMAF4XEKJ288045

Veículo: Fiat Doblo Attractive

Placa: LRO5317

Ano modelo: 2015

Chassi: 9BD119707F1122425

Desde já, muito obrigado.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino
com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da
nossa gente"



Não contém vírus. www.avast.com



PROPOSTA TOKIO.pdf

1 MB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transporte

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 14:51

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : dpvat rs
<dpvat.rs@gentesseguradora.com.br> ✓

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019

Respeitosamente/Atenciosamente,


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 14:51

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : sac@mbmseguros.com.br ✓

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 14:52

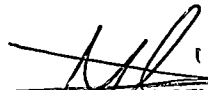
Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : carla seguros561
<carla.seguros561@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 14:53

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : comparaonline@mailing.comparaonline.
com

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o
seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 14:54

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : vendas@mail112.us4.mandrillapp.com ✓

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019

Respeitosamente/Atenciosamente,


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 14:54

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : wxseguros@wxseguros.com ✓

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 14:55

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : naoresponda@youse.com.br /

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 14:55

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : iuscorretoradeseguros@gmail.com ✓

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO AUTO

De : Wagner
<wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 29 de mar. de 2023 15:04

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA
SEGURO AUTO

Para : atendimento@industriadoseguro.com.br ✓

Prezados, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para o seguinte veículo:

Veículo: van Renault Master
Placa: LMN3963
Ano/Modelo: 2018/2019

Respeitosamente/Atenciosamente,


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando
da nossa gente"



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 - Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A - Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B - Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A - Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B - Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa;

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
----------------------------	-----------------------------------

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser

juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) **listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	

Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	Existe a previsão de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Aplicação de Recursos, uma vez que a MB não adota o PAC.
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Não	Justificado nos autos.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Não se aplica	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	Justificado nos autos.
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo,	Sim	

eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art.	Resposta	

74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³⁰	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto	Resposta	

na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³¹		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³²	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁵	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	Sim	TR.

Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	Sim	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	Não se aplica	

1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6 Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, às contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Art. 72, I, da Lei 14133/21

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

18 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

19 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

20 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

21 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

22 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

23 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

24 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

27 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

28 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

29 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

30 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

31 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

32 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

33 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

34 art. 75, §4º, da Lei 14133/21
35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21
36 Art. 40, II, da Lei 14133/21
37 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
38 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
39 Art. 41, I, da Lei 14133/21
40 Art. 41, III, da Lei 14133/21
41 Art. 44 da Lei 14133/21
42 Art. 47, I, da Lei 14133/21
43 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
44 Art. 48 da Lei 14133/21
45 Art. 49 da Lei 14133/21